EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 013/2026

PROCESSO Nº 17525/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, por intermédio de seu Gestor, Sr. Aladino Darelli Júnior, comunica aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de:

MÉDICO
MÉDICO PLANTÃO
MÉDICO PLANTÃO SOBREAVISO
MÉDICO AUDITOR
MÉDICO ANGIOLOGISTA
MÉDICO CARDIOLOGISTA
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
MÉDICO GERIATRA
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – MÉDICA CLÍNICA
MÉDICO MASTOLOGISTA
MÉDICO NEUROPEDIATRA
MÉDICO OFTALMOLOGISTA
MÉDICO ONCOLOGISTA
MÉDICO ORTOPEDISTA
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
MÉDICO PEDIATRA
MÉDICO PNEUMOLOGISTA
MÉDICO PSIQUIATRA
MÉDICO UROLOGISTA
ENFERMEIRO
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO – CENTRO CIRÚRGICO
ENFERMEIRO CCIH E NSP
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – CENTRO CIRÚRGICO
ODONTÓLOGO – CIRURGIÃO-DENTISTA
ODONTÓLOGO – CLÍNICO GERAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
FARMACÊUTICO
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO
AUXILIAR DE FARMÁCIA
FISIOTERAPEUTA
FISIOTERAPEUTA – FISIOTERAPIA HOSPITALAR
FONOAUDIÓLOGO
PSICÓLOGO
NUTRICIONISTA
ASSISTENTE SOCIAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL
MUSICOTERAPEUTA
EDUCADOR FÍSICO
BIOMÉDICO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO
AUXILIAR DE LABORATÓRIO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA
CUIDADOR
REDUTOR DE DANOS
ARTESÃO INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTESANATO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 002 de outubro de 2026 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Silvânia e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 08/2026, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos deste Edital e seus anexos, a saber:

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital de Credenciamento no endereço eletrônico www.silvania.go.gov.br

Silvânia/GO, 06 de novembro de 2026.

ALADINO DARELLI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

ANA LETÍCIA VELOSO GOMES
Presidente da Comissão de Avaliação

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17525/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.476.288/0001-29, com endereço na Avenida Dom Bosco, nº 770, Centro, Silvânia-GO, por intermédio de seu Gestor, Sr. ALADINO DARELLI JÚNIOR, torna público aos interessados que está aberto o processo de **CREDENCIAMENTO**, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os interessados deverão fazer a inscrição via protocolo on-line no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Silvânia (https://silvania.go.gov.br/) **A PARTIR DAS 14H DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2026** e, em seguida, entregar a documentação física conforme este Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da abertura do protocolo. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 06 de novembro de 2026. https://silvania.go.gov.br/.

O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou no site oficial do Município, www.silvania.go.gov.br, em conformidade com o disposto neste Edital.

I – DO OBJETO E VAGAS

Este Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços na área da saúde, conforme as funções, unidades de atuação, requisitos, cargas horárias, quantitativos e valores do quadro abaixo, idêntico ao Anexo I do Termo de Referência (Anexo A deste Edital). Não integram o objeto funções não relacionadas nesse quadro.

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
1	3	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/SECRETARIA DE SAÚDE	40H/SEMANAIS	R$ 4.400,00	R$ 13.200,00	R$ 52.800,00	R$ 158.400,00	40H/SEMANAIS
2	6	TECNICO DE ENFERMAGEM	TECNICO DE ENFERMAGEM	ATENÇÃO BASICA/SECRETARIA DE SAÚDE	40H/SEMANAIS	R$ 3.023,00	R$ 18.138,00	R$ 36.276,00	R$ 217.656,00	40H/SEMANAIS
3	1	MEDICO ONCOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/SECRETARIA DE SAÚDE	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
4	7	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 3.900,00	R$ 27.300,00	R$ 46.800,00	R$ 327.600,00	30H/SEMANAIS
5	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PRISIONAL	30H/SEMANAIS	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00	R$ 50.400,00	30H/SEMANAIS

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
6	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE MULTIDISCIPLINAR/DAIANA	20H	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 33.600,00	20H/SEMANAIS
7	1	EDUCADOR FISICO	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE PRISIONAL	20H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00	20H/SEMANAIS
8	1	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE PRISIONAL	20H/SEMANAIS	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	20H/SEMANAIS
9	1	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE SAÚDE PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	R$ 56.400,00	R$ 56.400,00	40H/SEMANAIS
10	2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00	30H/SEMANAIS
11	3	FONOAUDIOLOGO	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00	30H/SEMANAIS

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
12	3	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00	R$ 43.200,00	R$ 129.600,00	40H/SEMANAIS
13	2	NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00	R$ 43.200,00	R$ 86.400,00	40H/SEMANAIS
14	1	MUSICO TERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM MUSICA	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	30H/SEMANAIS
15	1	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00	R$ 46.800,00	40H/SEMANAIS
16	4	ODONTOLOGO - CIRURGIAO DENTISTA	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL	40H/SEMANAIS	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00	R$ 55.200,00	R$ 220.800,00	40H/SEMANAIS
17	3	TECNICO DE SAUDE BUCAL	CURSO TECNICO DE SAUDE BUCAL	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL	40H/SEMANAIS	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00	R$ 31.200,00	R$ 93.600,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
18	3	AUXILIAR SAUDE BUCAL	CURSO DE AUXILIAR SAUDE BUCAL	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL	40H/SEMANAIS	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00	R$ 26.400,00	R$ 79.200,00	40H/SEMANAIS
19	1	ODONTOLOGO - CIRURGIAO DENTISTA	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO).	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00	R$ 58.800,00	40H/SEMANAIS
20	1	AUXILIAR SAUDE BUCAL	CURSO DE AUXILIAR SAUDE BUCAL	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	40H/SEMANAIS
21	1	MÉDICO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE/PRISIONAL	20H/SEMANAIS	R$ 7.050,00	R$ 7.050,00	R$ 84.600,00	R$ 84.600,00	20H/SEMANAIS
22	1	MEDICO PSIQUIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
23	3	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - MEDICA CLINICA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 38.250,00	R$ 153.000,00	R$ 459.000,00	150 CONSULTAS
24	2	MEDICO PEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 68.000,00	R$ 408.000,00	R$ 816.000,00	400 CONSULTAS
25	1	MEDICO MASTOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - CLINICA DA MULHER	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
26	1	FARMACEUTICO RT	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/FARMACIA BASICA	40H/SEMANAIS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	40H/SEMANAIS
27	2	FARMACEUTICO	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/FARMACIA BASICA	20H/SEMANAIS	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00	R$ 33.600,00	R$ 67.200,00	20H/SEMANAIS
28	5	AUXILIAR DE FARMACIA	EXPERIENCIA EM ATENDIMENTO EM FARMACIA	ATENÇÃO BASICA/FARMACIA BASICA	30H/SEMANAIS	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 24.000,00	R$ 120.000,00	30H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
29	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CAPS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SAUDE MENTAL - CECO	30H/SEMANAIS	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	30H/SEMANAIS
30	1	MUSICO TERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM MUSICA	CAPS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SAUDE MENTAL - CECO	30H/SEMANAIS	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	30H/SEMANAIS
31	1	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	40H/SEMANAIS	R$ 4.319,00	R$ 4.319,00	R$ 51.828,00	R$ 51.828,00	40H/SEMANAIS
32	3	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00	R$ 43.200,00	R$ 129.600,00	40H/SEMANAIS
33	2	REDUTOR DE DANOS	EXPERIENCIA COM TRABALHO NO CAPS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	30H/SEMANAIS	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00	30H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
34	1	ARTESÃO INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTESANATO.	EXPERIENCIA COM TRABALHO NO CAPS (EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ATIVIDADE ARTESANAL E CAPACIDADE PARA CONDUZIR OFICINAS)	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	30H	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	30H/SEMANAIS
35	1	MEDICO PSIQUIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
36	5	CUIDADOR	CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS/RESIDENCIA TERAPEUTICA	12H POR PLANTÃO	R$ 170,00	R$ 17.000,00	R$ 40.800,00	R$ 204.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
37	1	MÉDICO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	E.M.A.D	40H/SEMANAIS	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00	R$ 162.000,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
38	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (TERAPIA INTENSIVA E OU REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA E OU ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL)	E.M.A.D	30H/SEMANAIS	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00	R$ 46.800,00	30H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
39	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (TERAPIA INTENSIVA E OU REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA E OU ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL)	E.M.A.D	20H/SEMANAIS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 33.600,00	20H/SEMANAIS
40	2	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	E.M.A.D	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 11.200,00	R$ 67.200,00	R$ 134.400,00	20 PLANTÕES/MÊS
41	10	MÉDICO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇAO BÁSICA/SECRETARIA DE SAÚDE	40H/SEMANAIS	R$ 13.500,00	R$ 135.000,00	R$ 162.000,00	R$ 1.620.000,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
42	1	FARMACEUTICO RESPONSAVEL TECNICO	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	40H/SEMANAIS
43	1	ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (ESPECIALIDADE GESTÃO HOSPITALAR E OU GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.)	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	40H/SEMANAIS
44	1	ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO CENTRO CIRURGICO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (ESPECIALIZAÇÃO CENTRO CIRURGICO E OU ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME))	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
45	1	ENFERMEIRO CCIH E NSP	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM , REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E OU PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS).)	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	R$ 56.400,00	R$ 56.400,00	40H/SEMANAIS
46	1	MÉDICO AUDITOR	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	10H/SEMANAIS	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	10H/SEMANAIS
47	1	BIOMEDICO	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
48	1	FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (TERAPIA INTENSIVA E OU REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA E OU ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL)	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	20H/SEMANAIS 10H SOBREAVISO	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	20H/SEMANAIS 10H SOBREAVISO
49	2	TECNICO EM LABORATORIO	CURSO TECNICO EM LABORATORIO	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00	40H/SEMANAIS
50	2	AUXILIAR DE LABORATORIO	EXPERIENCIA EM LABORATORIO	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00	40H/SEMANAIS
51	2	AUXILIAR DE FARMACIA	EXPERIENCIA EM ATENDIMENTO EM FARMACIA	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	30H/SEMANAIS	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00	30H/SEMANAIS

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
52	18	MÉDICO PLANTÃO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 1.200,00	R$ 432.000,00	R$ 288.000,00	R$ 5.184.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
53	6	MÉDICO PLANTÃO SOBREAVISO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 520,00	R$ 62.400,00	R$ 124.800,00	R$ 748.800,00	20 PLANTÕES/MÊS
54	10	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 400,00	R$ 80.000,00	R$ 96.000,00	R$ 960.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
55	5	FARMACEUTICO	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 300,00	R$ 30.000,00	R$ 72.000,00	R$ 360.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
56	5	TECNICO EM RADIOLOGIA	CURSO TECNICO EM RADIOLOGIA	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 28.000,00	R$ 67.200,00	R$ 336.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
57	3	BIOMEDICO	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 16.800,00	R$ 67.200,00	R$ 201.600,00	20 PLANTÕES/MÊS
58	15	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 84.000,00	R$ 67.200,00	R$ 1.008.000,00	20 PLANTÕES/MÊS

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
59	6	CONDUTOR DE AMBULANCIA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" CURSO DE CONDUTOR DE AMBULANCIA	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 200,00	R$ 36.000,00	R$ 72.000,00	R$ 432.000,00	30 PLANTÕES/MÊS
60	6	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	06H PLANTÃO	R$ 200,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00	R$ 288.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
61	1	MEDICO NEUROPEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA/AVALIAÇÃO	R$ 195,00	R$ 29.250,00	R$ 351.000,00	R$ 351.000,00	150 CONSULTAS
62	5	BIOMEDICO	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	6H POR PLANTÃO	R$ 140,00	R$ 14.000,00	R$ 33.600,00	R$ 168.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
63	10	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	6H POR PLANTÃO	R$ 140,00	R$ 14.000,00	R$ 16.800,00	R$ 168.000,00	10 PLANTÕES/MÊS
64	2	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 25.500,00	R$ 153.000,00	R$ 306.000,00	150 CONSULTAS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
65	1	MEDICO ONCOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
66	1	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
67	2	MEDICO CARDIOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 25.500,00	R$ 153.000,00	R$ 306.000,00	150 CONSULTAS
68	1	MEDICO ANGIOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
69	1	MEDICO GERIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
70	1	MEDICO PNEUMOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
71	3	MEDICO ORTOPEDISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 38.250,00	R$ 153.000,00	R$ 459.000,00	150 CONSULTAS
72	2	MEDICO OFTALMOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 25.500,00	R$ 153.000,00	R$ 306.000,00	150 CONSULTAS
73	1	MEDICO UROLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
74	1	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
75	1	TECNICO DE ENFERMAGEM CENTRO CIRURGICO	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM/ CENTRO CIRURGICO	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO
76	5	ODONTOLOGO - CLINICO GERAL	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM/SAUDE BUCAL	12H POR PLANTÃO	R$ 500,00	R$ 25.000,00	R$ 60.000,00	R$ 300.000,00	10 PLANTÕES/MÊS
77	3	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	CURSO AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM/SAUDE BUCAL	12H POR PLANTÃO	R$ 200,00	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00	R$ 72.000,00	10 PLANTÕES/MÊS
78	2	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (FISIOTERAPIA EM ATENÇÃO DOMICILIAR E OU CARDIORRESPIRATÓRIA E OU RESPIRATÓRIA E OU NEUROFUNCIONAL E OU GERONTOLOGIA OU SAÚDE DO IDOSO E OU TERAPIA INTENSIVA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA)	PADI/ CLINICA DA MULHER	25H	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00	R$ 84.000,00	25H

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
79	6	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	RESIDENCIA TERAPEUTICA	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 33.600,00	R$ 67.200,00	R$ 403.200,00	20 PLANTÕES/MÊS
80	3	ASSISTENTE SOCIAL	GRADUAÇÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	SECRETARIA DE SAUDE	30H/SEMANAIS	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00	R$ 42.000,00	R$ 126.000,00	30H/SEMANAIS
81	1	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	SECRETARIA DE SAUDE	20H/SEMANAIS	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	20H/SEMANAIS
82	2	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM, CURSO EM APH, URGENCIA E EMERGENCIA E PRIMEIROS SOCORROS COM REGISTRO	SECRETARIA DE SAÚDE / S.A.M.U	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 11.200,00	R$ 67.200,00	R$ 134.400,00	20 PLANTÕES/MÊS
83	2	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA)	SICRER	30H	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00	R$ 46.800,00	R$ 93.600,00	30H

Para fins de habilitação dos interessados em firmar contrato com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA**.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento PESSOAS JURÍDICAS e PESSOAS FÍSICAS, prestadoras de serviços da área de saúde, que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Edital, e que atendam a todas as exigências contidas no mesmo e seus anexos, além das disposições legais.

2.1.1. Os servidores públicos efetivos, não poderão credenciar no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos públicos e funções públicas prevista no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ressalvadas as exceções previstas na própria Constituição.

2.2. Os proponentes ao credenciamento deverão, ao apresentar o requerimento, aceitar os valores dos serviços constantes do Anexo I do Termo de Referência (Anexo A deste Edital).

2.3. Não serão admitidos documentos entregues via e-mail e correios, vez que necessário o protocolo do envelope contendo assinatura do proponente, assim, caso queira, a documentação poderá ser protocolizada por terceiros presencialmente.

2.4. Os serviços serão prestados nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Silvânia, ou ainda nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Para o credenciamento de empresas (pessoa jurídica) especializadas na área da saúde, a mesma deverá apresentar o quadro de profissionais habilitados nas áreas descritas no objeto deste procedimento, além de ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações Trabalhistas, FGTS e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual, Federal e estar quite com os respectivos Conselhos de Classe.

2.6. Para o credenciamento de pessoas físicas, os interessados deverão ter disponibilidade de horário para o serviço público e estar adimplente com as obrigações Trabalhistas, e para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e com os respectivos Conselhos de Classe, além de preencher as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente credenciamento.

2.7. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvânia, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada a ordem de convocação prevista no item V deste Edital e nos itens 7.3 e 10.1 do Termo de Referência.

2.8. Considerando a natureza temporária, eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Silvânia- GO ou a Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. É vedada a participação de empresas:

2.9.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

2.9.2. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma deste Credenciamento;

2.9.3. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar deste processo, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

2.10 – Não poderão participar deste Credenciamento, Profissionais cuja a sua carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

III – DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o Credenciamento deverão ser realizadas conforme as disposições estabelecidas neste Edital. O Edital de Credenciamento estará disponível para download no site oficial do Município de Silvânia, por meio do endereço eletrônico www.silvania.go.gov.br.

3.2. O procedimento de credenciamento obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de protocolo, considerando-se, para fins de ordem de análise e de convocação, a data e o horário de abertura do protocolo.

3.3. O protocolo de inscrição deverá ser emitido exclusivamente por meio do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal, por meio do endereço eletrônico https://silvania.megasoftservicos.com.br/cidadao/cadastrar-protocolo não sendo admitidas outras formas de solicitação.

3.4. Ressalta-se que a emissão do protocolo não garante, por si só, o credenciamento do interessado. Após a conclusão dessa etapa inicial, será obrigatória a entrega presencial da documentação exigida neste Edital, a qual deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, no local, data e horário indicados, como condição indispensável para a continuidade e análise do processo de credenciamento.

3.4.1. O interessado poderá se inscrever em mais de um item, desde que comprove separadamente os requisitos de habilitação e sua disponibilidade para cada serviço pretendido, devendo indicar individualmente cada item do Anexo I do Termo de Referência. A inscrição e a habilitação em mais de um item não asseguram o direito de escolha da função, unidade, setor ou local de prestação dos serviços, aplicando-se as regras da seção VI-B do Termo de Referência.

3.5. As atribuições de cada função são as descritas na seção III do Termo de Referência (Anexo A deste Edital).

3.6. Os requisitos básicos e específicos para o credenciamento são os previstos nas seções IV e V do Termo de Referência e na coluna “Requisitos” do quadro do item I deste Edital (Anexo I do Termo de Referência).

IV– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participar o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em **ENVELOPE LACRADO**, indicando em sua parte externa:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 013/2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA:

CNPJ/ CPF:

TELEFONE:

CATEGORIA PROFISSIONAL:

4.2. Para a entrega dos documentos de **PESSOA JURÍDICA:**

4.3 O número do protocolo gerado não corresponde à posição do interessado na ordem de credenciamento. Para fins de ordem de análise e de convocação, será considerada exclusivamente a data e o horário de abertura do protocolo no sistema oficial do Município.

4.4 A numeração do protocolo seguirá a sequência geral de processos administrativos abertos para a Prefeitura de Silvânia, abrangendo tanto demandas internas quanto externas, não se restringindo aos processos de credenciamento.

4.5 Para fins de controle e validação do procedimento, é indispensável que o interessado guarde o número e o ano do protocolo, devendo apresentá-los obrigatoriamente juntamente com a documentação física exigida neste Edital conforme item 4.13.

4.6 A emissão do protocolo, por si só, não garante a inscrição ou o credenciamento do interessado. Após a abertura do protocolo, o interessado deverá realizar a entrega da documentação física exigida no Edital (conforme item 4.13) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura do protocolo.

4.7 O referido prazo tem por finalidade assegurar a organização, regularidade e eficiência do processo de credenciamento, sendo condição indispensável para a continuidade da análise documental.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, nos horários estabelecidos neste Edital, quais sejam: das 08h às 11h e das 13h30 às 15h.

4.9 A entrega da documentação deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Bosco, nº 770, Centro, Silvânia/GO, não sendo recebida a documentação entregue na Prefeitura Municipal ou em outro local.

4.10 A primeira banca de avaliação dos documentos será realizada no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do Edital. As bancas subsequentes serão constituídas conforme a demanda, observada a ordem cronológica de abertura dos protocolos válidos.

4.11 O protocolo perderá automaticamente sua validade caso a documentação física não seja entregue dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido neste Edital.

4.12 Nessa hipótese, o interessado deverá realizar a abertura de novo protocolo, o qual passará a conter nova data e novo horário de referência, sendo estes considerados para fins de organização interna e ordem de convocação no credenciamento.

4.13 Os interessados deverão apresentar protocolo de inscrição do Credenciamento conforme constante deste Edital (que deverá vir fora do envelope) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

a) Protocolo emitido no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Silvânia;
b) Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
c) Cópia da Documentação dos sócios da Pessoa Jurídica (RG e CPF);
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
h) Prova de regularidade em plena validade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, modelo ANEXO B;
l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo ANEXO C;
m) Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da documentação de Credenciamento;
n) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
o) Declaração se o(s) sócio(s) é(são) proprietário(s), administrador(es) ou dirigente(s) de entidades ou prestam serviços mediante contratados ou são conveniados com o Sistema Único de Saúde, modelo ANEXO E;
p) Declaração de que concorda com a prestação de serviços (conforme modelo ANEXO F do Edital);
q) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no ANEXO D;
r) Documentos de identificação e capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem abaixo:

1. Fotocópia RG, CPF e identidade profissional;

2. Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
3. Fotocópia do Diploma;
4. Curriculum (anexar documentação comprobatória);
5. Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe respectivo;
6. Para Médicos com especialização, título de Especialização expedido pelo Conselho Regional ou Federal de acordo com a área de atuação;
7. Declaração do profissional comprometendo a prestar os serviços de acordo com as regras delimitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia.

4.14 Para entrega dos documentos para credenciamento de **Pessoas Físicas** para atuação na área de:

4.15 O número do protocolo gerado não corresponde à posição do interessado na ordem de credenciamento. Para fins de ordem de análise e de convocação, será considerada exclusivamente a data e o horário de abertura do protocolo no sistema oficial do Município.

4.16 A numeração do protocolo seguirá a sequência geral de processos administrativos abertos para a Prefeitura de Silvânia, abrangendo tanto demandas internas quanto externas, não se restringindo aos processos de credenciamento.

4.17 Para fins de controle e validação do procedimento, é indispensável que o interessado guarde o número e o ano do protocolo, devendo apresentá-los obrigatoriamente juntamente com a documentação física exigida neste Edital conforme item 4.25.

4.18 A emissão do protocolo, por si só, não garante a inscrição ou o credenciamento do interessado. Após a abertura do protocolo, o interessado deverá realizar a entrega da documentação física exigida no Edital (conforme item 4.25) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura do protocolo.

4.19 O referido prazo tem por finalidade assegurar a organização, regularidade e eficiência do processo de credenciamento, sendo condição indispensável para a continuidade da análise documental.

4.20 A documentação deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, nos horários estabelecidos neste Edital, quais sejam: das 08h às 11h e das 13h30 às 15h.

4.21 A entrega da documentação deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Bosco, nº 770, Centro, Silvânia/GO, não sendo recebida a documentação entregue na Prefeitura Municipal ou em outro local.

4.22 A primeira banca de avaliação dos documentos será realizada no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do Edital. As bancas subsequentes serão constituídas conforme a demanda, observada a ordem cronológica de abertura dos protocolos válidos.

4.23 O protocolo perderá automaticamente sua validade caso a documentação física não seja entregue dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido neste Edital.

4.24 Nessa hipótese, o interessado deverá realizar a abertura de novo protocolo, o qual passará a conter nova data e novo horário de referência, sendo estes considerados para fins de organização interna e ordem de convocação no credenciamento.

4.25 Os interessados deverão apresentar protocolo de inscrição do Credenciamento conforme constante deste Edital (que deverá vir fora do envelope) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

a) Protocolo emitido no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Silvânia
b) Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
d) Diploma da Conclusão de seu respectivo curso profissional;
e) Currículo;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (onde o Prestador de Serviços Reside);
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
j) Comprovante de endereço atualizado, sendo considerado o comprovante dos últimos 03 (três) meses;
k) PIS/PASEP;
l) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do ANEXO D;
m) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo do ANEXO F deste Edital);
n) Comprovante de quitação atualizado com o Conselho ou Certidão Negativa do Conselho;
o) Certidão de quitação eleitoral;
p) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, ANEXO C;
q) Declaração de vínculo, ANEXO G.

4.26. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

V – DA ORDEM DE ANÁLISE E DE CONVOCAÇÃO

5.1. A análise da documentação e a convocação dos habilitados observarão, em cada item, a ordem cronológica de data e horário de abertura do protocolo eletrônico no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Silvânia, conforme os itens 7.2, 7.3 e 10.1 do Termo de Referência. A ordem do protocolo não garante habilitação nem dispensa o cumprimento de qualquer requisito.

5.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a primeira banca será divulgada a Ata com o resultado da análise de cada interessado e item, com indicação da habilitação ou inabilitação e do respectivo motivo.

5.3. A ausência de documento exigido neste Edital acarretará a inabilitação do interessado no respectivo item, ressalvada a diligência prevista no item 7.5 do Termo de Referência.

VI - DAS FASES DO PROCEDIMENTO

6.1. O procedimento de Credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) divulgação do Edital;
b) inscrição dos interessados;
c) análise da documentação de habilitação, por item;
d) divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atende aos requisitos;
e) fase recursal;
f) divulgação da relação dos habilitados por item, na ordem cronológica do protocolo;
g) homologação do resultado final.

6.2. A divulgação dos resultados das fases do Credenciamento será feita por meio da afixação em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Silvânia e da Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia e no site www.silvania.go.gov.br.

6.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa "d" do item 6.1.

6.4. A homologação da seleção dar-se-á com a lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Credenciamento.

VII - DO JULGAMENTO

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados pela Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento do Município, sendo que as Atas de Resultado Preliminar serão divulgadas no Placar da Prefeitura Municipal de Silvânia e da Secretaria Municipal de Saúde e no site www.silvania.go.gov.br.

7.2. Considerar-se-ão aptas todos que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

7.3. A Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento poderá realizar diligência para esclarecer informação ou sanar falha meramente formal em documento já apresentado, desde que não permita substituir documento essencial ausente, criar requisito não comprovado no prazo ou alterar a substância da inscrição, assegurado tratamento isonômico e registro fundamentado, nos termos do item 7.5 do Termo de Referência.

7.4. A Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento registrará em ata, para cada interessado e item, o resultado da análise, com indicação expressa da habilitação ou inabilitação e, neste último caso, do motivo específico. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.5. A proponente considerada inabilitada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.

7.6. O recurso será recebido na Secretaria Municipal de Saúde e será dirigido à Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.

7.7. Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

7.8. Ato contínuo, a referida Comissão verificará a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

7.9 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
7.10 Será dado conhecimento do resultado do julgamento pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

VIII – DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os valores de remuneração de cada item são os constantes do Anexo I do Termo de Referência (Anexo A deste Edital), que somam a estimativa de R$ 1.773.307,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sete reais) mensais e R$ 21.279.684,00 (vinte e um milhões, duzentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais) anuais. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à contratação total.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, por ordem bancária em conta corrente de titularidade do credenciado, após a liquidação da despesa pelo Controle Interno e obedecendo ao cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Silvânia, observados os procedimentos de liquidação previstos na seção XI do Termo de Referência.

8.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	02.21.10.302.1020.2.132.3.3.90.39 FICHA 76 SUBELEMENTO 05
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	02.21.10.302.1020.2.132.3.3.90.36 FICHA 75 SUBELEMENTO 06
MANUT. MÉDIA ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITAL	02.21.10.302.1020.2.158.3.3.90.39 FICHA 86 SUBELEMENTO 50
MANUT. MÉDIA ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITAL	02.21.10.302.1020.2.158.3.3.90.39 FICHA 86 SUBELEMENTO 05
MANUT. MÉDIA ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITAL	02.21.10.302.1020.2.158.3.3.90.36 FICHA 85 SUBELEMENTO 06
MANUT. MÉDIA ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITAL	02.21.10.302.1020.2.158.3.3.90.36 FICHA 85 SUBELEMENTO 30
MANUT. E AMPLIAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	02.21.10.301.1020.2.157.3.3.90.39 FICHA 55 SUBELEMENTO 50
MANUT. E AMPLIAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	02.21.10.301.1020.2.157.3.3.90.39 FICHA 55 SUBELEMENTO 05
MANUT. E AMPLIAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	02.21.10.301.1020.2.157.3.3.90.36 FICHA 54 SUBELEMENTO 06
MANUT. E AMPLIAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	02.21.10.301.1020.2.157.3.3.90.36 FICHA 54 SUBELEMENTO 30

8.4. O valor não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, após este prazo o índice a ser aplicado é o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

IX– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Os termos de credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
9.2. O presente Edital de Chamamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 05 de novembro de 2026, permanecendo aberto para o recebimento de novas inscrições durante todo o período, conforme a seção XX do Termo de Referência.

X – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
10.2. Os credenciados utilizarão a melhor técnica para a prestação de serviços, respeitando o horário determinado para o atendimento, cumprindo integralmente sua carga horária.
10.3. O(A) credenciado(a) deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
10.4. O(A) credenciado(a) deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
10.5. O(A) credenciado(a) não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
10.6. O(A) credenciado(a) deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.
10.7. O(A) credenciado(a) não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.
10.8. O(A) credenciado(a) deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
10.9. O(A) credenciado(a) deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS- GFIP, quando solicitado.
10.10. O(A) credenciado(a) deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.
10.11. Aplicam-se à execução dos serviços as condições de convocação e de trabalho, liquidação e pagamento, obrigações, regime disciplinar, extinção, gestão e fiscalização e integração previstas nas seções X a XV e XVIII do Termo de Referência.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Secretário Municipal de Saúde, revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida Autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
11.2. No caso de desfazimento do presente credenciamento, ficam assegurados aos interessados (as), o princípio do contraditório e a ampla defesa.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Documentos de Credenciamento, a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

11.4. Os credenciamentos que serão realizados, não criarão nenhum vínculo empregatício para com o Município de Silvânia ou com o Fundo Municipal de Saúde de Silvânia, bem como não obrigarão qualquer das partes a prestação de serviços, a não serem aqueles previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à demanda existente.
11.5. As infrações, sanções e respectivos procedimentos aplicáveis aos credenciados são os previstos nas seções XIII e XIX do Termo de Referência.
11.6. Este Edital e o Termo de Referência (Anexo A) devem ser interpretados em conjunto; o Anexo I do Termo de Referência é a única referência para as funções, quantitativos e valores do credenciamento.

XII – DOS ANEXOS
12.1. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

ANEXO A – Termo de Referência (incluindo seu Anexo I – Tabela de Credenciamento);
ANEXO B – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
ANEXO C – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
ANEXO D – Declaração de idoneidade;
ANEXO E – Modelo de declaração se o(s) sócio(s) são proprietário(s), administrador (es) ou dirigente(s) de entidades ou prestam serviços mediante contratados ou são conveniados com o sistema único de saúde;
ANEXO F – Termo de declaração;
ANEXO G – Declaração de vínculo;
ANEXO H – Minuta do contrato de credenciamento para prestação de serviços.
ANEXO J – Tutorial de como realizar o cadastro via protocolo.

XIII – DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL
13.1. O Presente edital será publicado em síntese no placar da Prefeitura Municipal de Silvânia/GO, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.silvania.go.gov.br.

Silvânia/GO, 06 de novembro de 2026.

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS

MARIA ANGÉLICA UMBELINO BENTO
Secretária Adjunta de Saúde

ALADINO DARELLI JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Saúde

I - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia/GO, conforme funções, requisitos, unidades e quantitativos previstos no Anexo I.destinado à contratação de profissionais de saúde para atender às demandas

O credenciamento ocorrerá conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. Da Especificação do Objeto:
A relação taxativa de serviços, funções, especialidades, requisitos e quantitativos consta do Anexo I. Não integram o objeto funções não relacionadas nessa tabela.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação deverá ser realizada por meio de credenciamento, visando a contratação de profissionais de saúde para atenderem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de complementar a capacidade de atendimento da rede própria e assegurar a continuidade dos serviços no Hospital Nosso Senhor do Bonfim, na Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF), na Residência Terapêutica, no CAPS, na EMAD e nas demais unidades indicadas no Anexo I, pela urgência em suprir o déficit de recursos humanos essenciais para a continuidade
2.3. A ausência destes profissionais compromete o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, sendo a contratação imprescindível para evitar a descontinuidade no atendimento à população Silvaniense.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. MÉDICO (CLÍNICO GERAL, PLANTONISTAS E ESPECIALISTAS - INCLUINDO PSIQUIATRIA E CIRURGIÕES)

- Realizar consultas clínicas, exames físicos, anamnese e diagnósticos na Atenção Básica, especializada, prisional ou em ambiente hospitalar (plantões e sobreavisos).

- Prescrever tratamentos, medicamentos e solicitar exames complementares físicos e laboratoriais.
- Realizar procedimentos cirúrgicos de sua competência (para cirurgiões gerais, obstetras e especialistas), bem como atendimentos de urgência e emergência.
- Emitir laudos, pareceres, atestados médicos e preencher adequadamente os prontuários dos pacientes de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e protocolos do SUS.
- Atuar em equipe multiprofissional, participando de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de atuar em programas estratégicos (Clínica da Mulher, CAPS, EMAD, etc.).

3.2. MÉDICO AUDITOR

- Realizar avaliação, controle e auditoria técnica de procedimentos e serviços de saúde prestados no âmbito municipal.
- Analisar prontuários, faturas, autorizações de internação hospitalar (AIH) e procedimentos ambulatoriais de alta complexidade (APAC), garantindo a conformidade com as normas do SUS.
- Elaborar relatórios técnicos de auditoria e propor medidas corretivas para otimização dos recursos e melhoria da assistência.

3.3. ENFERMEIRO (ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALAR E RT)

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem em unidades básicas, prisionais, CAPS, residência terapêutica e ambiente hospitalar.
- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames de rotina e prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição.
- Atuar no Controle de Infecção Hospitalar (quando Enfermeiro CCIH), estabelecendo diretrizes e normas de biossegurança.
- Supervisionar, orientar e avaliar a equipe técnica (técnicos e auxiliares de enfermagem) e atuar como Responsável Técnico (RT) quando designado.

3.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM (HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA E S.A.M.U.)

- Prestar cuidados de enfermagem sob a supervisão e orientação do Enfermeiro, em nível ambulatorial, hospitalar (incluindo EMAD e CAPS) e pré-hospitalar móvel (S.A.M.U.).
- Administrar medicamentos, aplicar vacinas, realizar curativos, aferir sinais vitais e preparar pacientes para consultas, exames e cirurgias.
- Zelar pela limpeza, ordem e desinfecção de materiais e equipamentos, registrando todas as ações no prontuário do paciente.

3.5. ODONTÓLOGO / CIRURGIÃO-DENTISTA (CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS)

- Realizar diagnósticos, atendimento de urgência, extrações, restaurações, tratamento de canal (endodontia), periodontia, odontopediatria e cirurgias bucomaxilofaciais/implantes (quando especialista).
- Prescrever medicamentos, solicitar exames radiológicos e atuar em ações preventivas e de educação em saúde bucal na comunidade, escolas e unidades de saúde (incluindo CEO e prisional).

3.6. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB) / TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (TSB)

- Auxiliar o cirurgião-dentista durante os procedimentos clínicos e cirúrgicos.
- Realizar o acolhimento do paciente, preparo do instrumental, desinfecção e esterilização de materiais, além da manipulação de substâncias restauradoras.
- Participar de ações de promoção à saúde e prevenção de doenças bucais.

3.7. FISIOTERAPEUTA

- Avaliar, planejar e executar tratamentos fisioterapêuticos em pacientes com distúrbios cinético-funcionais (neurológicos, ortopédicos, respiratórios, etc.) na Atenção Básica, EMAD ou ambiente hospitalar.
- Aplicar técnicas manuais, exercícios terapêuticos e recursos eletrotermofototerapêuticos, acompanhando a evolução do quadro clínico.

3.8. FARMACÊUTICO (FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E RT) E AUXILIAR DE FARMÁCIA

- Farmacêutico: Gerenciar a cadeia logística de medicamentos (programação, aquisição, armazenamento e dispensação), realizar a dispensação de oxigênio e concentradores de oxigênio para pacientes, atuar como Responsável Técnico (RT), supervisionar a equipe de apoio e prestar orientação farmacêutica aos pacientes e à equipe de saúde.
- Auxiliar de Farmácia: Auxiliar na recepção, conferência, armazenamento, controle de estoque e dispensação de medicamentos, sempre sob supervisão direta do Farmacêutico.

3.9. ASSISTENTE SOCIAL

- Realizar acolhimento, triagem social e encaminhamento de pacientes da rede de saúde (Hospital, CAPS e Atenção Básica) e seus familiares.
- Atuar na garantia de direitos, viabilizando o acesso a programas sociais, redes de apoio e prestando suporte em situações de vulnerabilidade, risco social ou desospitalização.

3.10. PSICÓLOGO

- Prestar assistência psicológica individual ou em grupo, mediante triagem, avaliação psicodiagnóstica e acompanhamento terapêutico.
- Atuar em equipes multidisciplinares no CAPS, Centro de Convivência, Clínicas Especializadas e Atenção Básica, elaborando laudos e pareceres psicológicos.

3.11. NUTRICIONISTA

- Realizar avaliação nutricional, diagnóstico e prescrição dietética para pacientes ambulatoriais e internados no Hospital Nosso Senhor do Bonfim e demais unidades.
- Atuar como Responsável Técnico (quando designado), elaborar cardápios, supervisionar o preparo e a distribuição de dietas, zelando pela segurança alimentar.

3.12. FONOAUDIÓLOGO

- Avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da comunicação oral e escrita, voz, audição e deglutição.
- Realizar procedimentos preventivos e de triagem, como o Teste da Orelhinha e Teste da Linguinha em recém-nascidos, acompanhando o desenvolvimento infantil.

3.13. TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Avaliar pacientes com alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, utilizando atividades terapêuticas (lúdicas, laborais, artesanais) para promover a reabilitação, autonomia e reinserção social, com forte atuação no CAPS e CECO.

3.14. EDUCADOR FÍSICO

- Planejar, coordenar e executar programas de atividades físicas e práticas corporais voltadas à promoção da saúde e prevenção de agravos crônicos, integrando a equipe multidisciplinar na Atenção Básica e unidades prisionais.

3.15. MUSICOTERAPEUTA

- Utilizar a música e seus elementos (som, ritmo, melodia e harmonia) como intervenção terapêutica para facilitar a comunicação, relacionamento, aprendizado e reabilitação motora, emocional e mental dos pacientes.

3.16. CUIDADOR (EM SAÚDE MENTAL / RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA)

- Acompanhar e auxiliar os moradores de Residências Terapêuticas ou usuários do CAPS nas atividades da vida diária (higiene pessoal, alimentação, locomoção e administração de medicamentos de rotina).
- Incentivar a autonomia, socialização e atuar como elo de apoio entre o paciente e a equipe de saúde.

3.17. BIOMÉDICO E TÉCNICO EM LABORATÓRIO

- Biomédico: Realizar exames laboratoriais (sangue, urina, fezes, fluidos), operar equipamentos analíticos, interpretar resultados, emitir laudos e assumir a Responsabilidade Técnica (RT) do laboratório quando designado.
- Técnico em Laboratório: Realizar coletas de amostras biológicas, preparar materiais e reagentes, organizar o fluxo de exames e auxiliar os procedimentos sob supervisão técnica.

3.18. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames de diagnóstico por imagem (raio-x).
- Operar equipamentos radiológicos seguindo rigorosamente as normas de biossegurança e proteção radiológica, revelando os filmes e garantindo a qualidade técnica da imagem para laudo médico.

3.19. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

- Conduzir ambulâncias no transporte de pacientes para unidades de saúde e hospitais, respeitando rigorosamente as normas de trânsito e os protocolos de segurança e urgência/emergência.
- Auxiliar a equipe de saúde no embarque e desembarque seguro dos pacientes.
- Zelar pela conservação, manutenção básica e limpeza e desinfecção do veículo, comunicando à chefia imediata qualquer necessidade de reparo ou abastecimento.

3.20. REDUTOR DE DANOS

Desenvolver ações de acolhimento, orientação, prevenção de agravos e redução de danos junto aos usuários atendidos pelos serviços municipais de saúde mental, em articulação com a equipe multiprofissional, respeitadas as competências da função e os protocolos da rede.

3.21. ARTESÃO INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTESANATO

Planejar e conduzir oficinas de artesanato e atividades expressivas no CAPS, promovendo convivência, socialização e desenvolvimento de habilidades, conforme planejamento terapêutico da unidade.

3.22. AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Prestar apoio operacional à organização dos materiais e ambientes laboratoriais, ao preparo e à conservação de insumos e ao fluxo de amostras, sempre sob orientação do profissional responsável e sem executar atos privativos de profissão regulamentada.

IV – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos obrigatórios para o credenciamento todos os cargos:
a) Cumprir as determinações deste Termo de Referência; b) Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos do item; c) Ser habilitado no procedimento de credenciamento; d) Apresentar os documentos de habilitação e regularidade exigidos, conforme aplicáveis do cargo.

V – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO

5.1. Além dos requisitos básicos previstos no item IV, os profissionais deverão comprovar e observar os seguintes requisitos e condições específicas inerentes à função pretendida para a formalização do credenciamento:

- 5.1.1. Médicos Especialistas (todas as especialidades, incluindo Auditoria): Apresentar Certificado de Especialidade ou comprovante de Residência Médica na área de atuação pretendida, com o devido registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.1.2. Odontólogos Especialistas: Apresentar certificado de especialização na respectiva área de atuação, com o devido registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- 5.1.3. Farmacêutico (Responsável Técnico - RT): Além da gestão da assistência farmacêutica e da assunção da responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF), o profissional será o responsável direto por gerenciar, controlar e realizar a dispensação de cilindros de oxigênio e concentradores de oxigênio aos pacientes da rede municipal de saúde.
- 5.1.4. Enfermeiro CCIH e NSP: Comprovar graduação em Enfermagem, registro no conselho profissional e especialização em Controle de Infecção Hospitalar ou Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, conforme Anexo I. comprovação de qualificação em Controle de Infecção Hospitalar ou similar.
- 5.1.5. Técnico de Enfermagem (S.A.M.U.): Apresentar certificados de conclusão em cursos de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Urgência e Emergência e Primeiros Socorros.
- 5.1.6. Cuidador: Apresentar certificado de conclusão de curso de cuidador de idosos, conforme requisito previsto no Anexo I, Curso de Cuidador de Idosos/ ou curso similar.
- 5.1.7. Auxiliares e Técnicos (Enfermagem, Saúde Bucal, Farmácia, Laboratório e Radiologia): Apresentar certificado ou diploma de conclusão de curso de formação na respectiva área técnica ou auxiliar, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes.
- 5.1.8. Condutor de Ambulância: Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” e certificado de conclusão do Curso de Condutor de Ambulância.

5.2. As exigências de especialização e cursos, inclusive as previstas no item 5.1, serão detalhadas de modo objetivo por item, com título ou denominação aceita, instituição ou entidade emissora,

documento comprobatório e vínculo entre a formação exigida e as atribuições do serviço, conforme o Anexo I e o edital; não serão admitidas expressões genéricas sem conteúdo verificável.

VI – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

Todos os proponentes deverão apresentar:

HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Os interessados deverão apresentar protocolo de inscrição do Credenciamento conforme constante deste Edital (que deverá vir fora do envelope) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

a) Protocolo emitido no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Silvânia
b) Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
d) Diploma da Conclusão de seu respectivo curso profissional;
e) Currículo;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (onde o Prestador de Serviços Reside);
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
j) Comprovante de endereço atualizado, sendo considerado o comprovante dos últimos 03 (três) meses;
PIS/PASEP;
l) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do ANEXO D;
m) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços (conforme modelo do ANEXO F deste Edital);
n) Comprovante de quitação atualizado com o Conselho ou Certidão Negativa do Conselho;
o) Certidão de quitação eleitoral;
p) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, ANEXO C;
Declaração de vínculo, ANEXO G.

HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (EMPRESA)

Os interessados deverão apresentar protocolo de inscrição do Credenciamento conforme constante deste Edital (que deverá vir fora do envelope) e apresentar mediante fotocópias para conferência pela Comissão, os seguintes documentos:

a) Protocolo emitido no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Silvânia;

b) Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

c) Cópia da Documentação dos sócios da Pessoa Jurídica (RG e CPF);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

h) Prova de regularidade em plena validade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da pessoa jurídica;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

k) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, modelo ANEXO B;

l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo ANEXO C;

m) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo previsto no edital, ressalvadas as situações previstas em lei Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial;

n) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;

o) Declaração se o(s) sócio(s) é(são) proprietário(s), administrador(es) ou dirigente(s) de entidades ou prestam serviços mediante contratados ou são conveniados com o Sistema Único de Saúde, modelo ANEXO E;

p) Declaração de que concorda com a prestação de serviços (conforme modelo ANEXO F do Edital);

q) Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo contido no ANEXO D;

r) Documentos de identificação e capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados, conforme listagem abaixo:

1. Fotocópia RG, CPF e identidade profissional;
2. Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
3. Fotocópia do Diploma;
4. Curriculum (anexar documentação comprobatória);
5. Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe respectivo;
6. Para Médicos com especialização, título de Especialização expedido pelo Conselho Regional ou Federal de acordo com a área de atuação;
7. Declaração do profissional comprometendo a prestar os serviços de acordo com as regras delimitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia.

VI-A – DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6-A.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Silvânia. O interessado deverá indicar individualmente cada item para o qual pretende se credenciar, conforme a identificação e os requisitos constantes do Anexo I.

6-A.2. Após o protocolo eletrônico, o interessado deverá entregar a documentação física completa, em envelope lacrado e devidamente identificado com o nome do interessado, número do protocolo e item(ns) pretendido(s), exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Bosco, nº 770, Centro, Silvânia/GO, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da abertura do protocolo, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 15h.

6-A.3. O comprovante do protocolo eletrônico deverá acompanhar a entrega, fora do envelope, para conferência. O protocolo eletrônico, isoladamente, não conclui a inscrição nem garante habilitação.

6-A.4. A documentação entregue na Prefeitura Municipal ou em local diferente da Secretaria Municipal de Saúde não será recebida para fins deste credenciamento. A entrega fora do prazo ou com documentação incompleta sujeitará a inscrição à inabilitação, observadas as regras de diligência deste Termo.

6-A.5. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a data e o horário do recebimento do envelope e vinculará esse registro ao protocolo eletrônico.

VI-B – DA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM ITEM

6-B.1. O interessado poderá se inscrever em mais de um item, desde que comprove separadamente os requisitos de habilitação e sua disponibilidade para cada serviço pretendido.

6-B.2. A inscrição e a habilitação em mais de um item não asseguram ao interessado o direito de escolha da função, unidade, setor ou local de prestação dos serviços.

6-B.3. Na hipótese de habilitação e convocação para mais de um item, caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir em qual item, unidade ou setor o profissional será contratado para prestar os serviços, observadas as necessidades da rede municipal de saúde, a demanda assistencial, a disponibilidade de vagas, a qualificação profissional, os critérios estabelecidos no Edital e o interesse público.

6-B.4. O interessado deverá manifestar formalmente sua aceitação da designação e a disponibilidade para o serviço no prazo estabelecido na convocação, respeitado o prazo previsto no item 10.1.

6-B.5. A recusa da designação ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará a perda do direito à contratação referente à respectiva convocação, observadas as demais disposições do Edital.

6-B.6. A definição do local de prestação dos serviços constitui prerrogativa da Administração Pública, devendo observar critérios objetivos, impessoais e devidamente justificados, não sendo assegurado ao profissional o direito de exigir lotação em unidade ou setor específico.

VII- DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Toda a documentação apresentada será analisada e conferida pela banca/equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará sua autenticidade, conformidade e atendimento aos requisitos do item pretendido.

7.2. A banca analisará os documentos de todos os interessados que tenham realizado o protocolo eletrônico e entregue a documentação no local e no prazo previstos, observando a ordem cronológica de data e horário do protocolo eletrônico para cada item.

7.3. A ordem do protocolo organiza a sequência de análise e, entre os habilitados, a ordem de convocação, conforme as regras de distribuição da demanda e as necessidades da rede municipal. O protocolo mais antigo não garante habilitação nem dispensa o cumprimento de qualquer requisito.

7.4. A banca registrará em ata, para cada interessado e item solicitado, o resultado da análise, com indicação expressa da habilitação ou inabilitação e, neste último caso, do motivo específico.

7.5. A banca poderá realizar diligência para esclarecer informação ou sanar falha meramente formal em documento já apresentado, desde que não permita substituir documento essencial ausente, criar requisito não comprovado no prazo ou alterar a substância da inscrição, assegurado tratamento isonômico e registro fundamentado.

7.6. A habilitação será verificada separadamente por item, com base nos requisitos específicos da tabela do Anexo I e nas demais exigências deste Termo de Referência.

7.7. Quando for exigida especialização ou curso, a exigência deverá identificar de forma verificável o título ou curso aceito, a entidade emissora admitida, a forma de comprovação e a pertinência com as atribuições do serviço. Não será aceita exigência genérica, como "curso na área", sem definição objetiva e verificável.

VIII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, conforme documentos a serem apresentados no processo administrativo.

IX – DA VALIDADE DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Os termos de credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições de prorrogação estabelecidas no edital, no termo e na legislação aplicável, poderão ser prorrogados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

X – DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

10.1. A convocação dos interessados habilitados observará, para cada item, a ordem cronológica de data e horário do protocolo eletrônico, conforme o item 7.3, e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as regras objetivas de distribuição da demanda. O convocado deverá manifestar-se e comparecer à Secretaria para assinatura do termo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da designação administrativa do item e do local de prestação dos serviços, contados da publicação do ato de convocação

10.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde verificar, no momento da contratação e durante a execução do termo, se o credenciado mantém os requisitos de habilitação e executa as atribuições previstas no item contratado, chefia imediata.

10.3. Caso o proponente convocado não compareça no prazo estipulado no item 10.1, ou não apresente a documentação exigida em conformidade com o Edital, será considerado desistente,

sendo facultado à Administração convocar o próximo proponente habilitado no respectivo item, observada a ordem prevista no item 7.3.

10.4. A fiscalização e supervisão das atividades pelo responsável da unidade de saúde não isenta o profissional contratado de suas responsabilidades administrativas, civis e éticas no exercício de sua função.

10.5. Havendo afastamento ou impossibilidade de comparecimento, o credenciado deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e apresentar justificativa, para permitir a reorganização da assistência, sem prejuízo das consequências contratuais aplicáveis chefia imediata.

10.6. O objeto e a carga horária ou produção contratada não poderão ser modificados unilateralmente pelo credenciado. A Administração poderá ajustar escalas e horários dentro dos limites contratuais, mediante comunicação e observância das regras aplicáveis as atribuições do cargo.

10.7. O quantitativo de vagas ofertadas é estimativo, representando a necessidade atual da Administração. A habilitação assegura apenas a expectativa de direito à contratação, que ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

XI - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Liquidação e Atesto da Frequência

11.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá mensalmente, condicionada à prestação efetiva dos serviços pelo profissional contratado, comprovada mediante o controle de frequência e relatório de prestação do serviço (conforme o caso).

11.1.2. O controle de frequência será realizado por folha de ponto manual assinada diariamente pelo credenciado, ou por ponto eletrônico quando instituído pela Administração; para serviços remunerados por procedimento ou consulta, serão exigidos registros de produção e ateste controle de jornada.

11.1.3. Para fins de liquidação mensal, o credenciado apresentará à unidade responsável, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução, os seguintes documentos, conforme a natureza do serviço chefia imediata:

a) Folha de ponto ou espelho do ponto eletrônico devidamente assinado;

b) Relatório das atividades desenvolvidas (quando aplicável a prestação);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Federais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.4. Caberá à unidade responsável conferir a documentação, atestar a frequência ou produção e a efetiva execução dos serviços e encaminhar o processo de pagamento ao setor competente chefia imediata.
11.1.5. O Ofício de encaminhamento mencionado no item 11.1.4 deverá conter expressamente:
a) O nome completo do contratado;
b) O atesto da frequência e indicação de eventuais faltas ou descontos;
c) O número da conta bancária para crédito;
d) O valor bruto a ser pago referente ao mês trabalhado.
11.1.6. Documentos com rasuras, falta de assinatura ou sem as devidas certidões de regularidade fiscal serão devolvidos ao contratado para correção, reiniciando-se o prazo para tramitação do pagamento somente após a regularização.

11.2. Prazo de Pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Silvânia, após a finalização da liquidação da despesa pelo Controle Interno.
11.2.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente a liquidação ou a entrega das certidões negativas exigidas, sem que isso gere direito a reajustes ou correção monetária.

11.3. Forma de Pagamento e Encargos

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente ou conta de titularidade do contratado.
11.3.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável (INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF), conforme a tabela vigente e a natureza jurídica do termo de credenciamento.
11.3.3. O contratado é responsável pela manutenção de seus dados bancários e cadastrais atualizados junto ao fundo/secretaria gestora para evitar atrasos no processamento do pagamento.

XII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratante se obriga em:

a) Proporcionar todas as condições para que os contratados possam desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos contratados, de acordo com as cláusulas contratuais.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

d) Notificar os contratados por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

e) Pagar aos contratados o valor resultante da prestação do serviço na forma do termo.

f) Zelar para que durante toda a vigência do termo sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Não permitir que os credenciados executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de credenciamento.

12.2. O Contratado se obriga em:

a) Executar as atribuições do cargo com zelo, diligência e perícia, conforme especificações deste Termo de Referência e do Edital, observando os princípios éticos e morais do serviço público.

b) Cumprir os horários, escalas, padrões de qualidade e metas de produção definidos para o item contratado, com registro da execução cumprir rigorosamente a jornada de trabalho estipulada, registrando sua frequência (ponto) diariamente, e respeitar os horários de entrada e saída definidos pela chefia imediata.

c) Tratar com urbanidade e respeito os usuários do serviço de saúde (pacientes), os colegas de trabalho e o público em geral.

d) Indenizar a Administração ou terceiros por quaisquer danos materiais ou morais causados por sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante o exercício de suas funções.

e) Manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o ingresso.

f) Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese, a execução dos serviços contratados, dada a natureza pessoal e intransferível (*intuitu personae*) do termo de credenciamento administrativo de pessoal.

g) Acatar as orientações técnicas e administrativas compatíveis com o objeto contratado e cumprir as normas internas aplicáveis à unidade de saúde determinações legais da chefia imediata.

h) Relatar à fiscalização do contrato qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços chefia imediata.

i) Utilizar corretamente e zelar pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos (incluindo veículos) e EPIs confiados a ele para o exercício da função.

j) Guardar sigilo sobre dados e informações dos pacientes e da Administração aos quais tenha acesso em razão do cargo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a ética profissional.

XIII – DAS INFRAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAISDO REGIME DISCIPLINAR

13.1. Configuram descumprimento contratual as condutas que infrinjam as obrigações previstas neste Termo, no edital e no instrumento de contratação, observadas as hipóteses legais aplicáveis. O profissional contratado estará sujeito aos deveres e proibições previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Silvânia. Constitui infração disciplinar, passível de sanção:
Faltar ao serviço sem causa justificada ou chegar atrasado reiteradamente a chefia imediata.
Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata
as atribuições legais do cargo ou as ordens da chefia, exceto quando manifestamente ilegais
Cometer abandono de função (ausência intencional por mais de 30 dias consecutivos)

13.2. A apuração e eventual aplicação de sanções observarão o disposto na seção XIX deste Termo de Referência, especialmente os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
Suspensão, por até 30 (trinta) dias;
Rescisão Unilateral do Termo de credenciamento.

13.3. Toda apuração assegurará contraditório e ampla defesa, com decisões motivadas e procedimento apropriado à sanção considerada.
A penalidade de Suspensão
tendo sido suspenso, voltar a cometer infrações disciplinares

13.4. Os prazos e meios de defesa e recurso observarão a Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.
A chefia imediata notificará no prazo 03 (três) dias úteis

13.5. As sanções administrativas não afastam eventual responsabilidade civil ou criminal nos termos da legislação.

13.6. Na extinção contratual, serão apurados os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, resguardadas as responsabilidades e os ajustes legais por infração disciplinar, perdendo o direito a eventuais indenizações previstas para a rescisão.

XIV – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1. Os termos de credenciamento poderão ser extintos pelo término do prazo, por iniciativa da Administração ou do contratado, ou pelas demais hipóteses legalmente previstas, com observância da motivação, do procedimento e dos direitos aplicáveis.
infração disciplinar

convocação de candidato aprovado em concurso público;
assunção do contratado a cargo público ou emprego incompatível.

XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. A execução do termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos.

15.4. O fiscal técnico do termo acompanhará a execução do termo de credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.4.1. O fiscal técnico do termo anotará no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do termo de credenciamento, determinando prazo para a correção;

15.4.3. O fiscal técnico do termo de credenciamento informará ao gestor do termo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo nas datas aprazadas, o fiscal técnico do termo de credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo.

15.4.5. O fiscal técnico do termo de credenciamento comunicará ao gestor do termo, em tempo hábil, o término do termo sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento.

15.6.1. O gestor do termo também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.6.2. O gestor do termo acompanhará os registros realizados pelos fiscais do termo de credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizará avaliação semanal da execução dos serviços prestados pelos profissionais credenciados, em articulação com os fiscais e gestores dos respectivos termos de credenciamento, mediante critérios objetivos e registros documentados.

15.7.1. A avaliação semanal observará, conforme a natureza do serviço contratado, a assiduidade e a pontualidade no cumprimento das atividades pactuadas, a qualidade e a continuidade da assistência, o cumprimento das atribuições e dos protocolos técnicos e sanitários, a conduta ética e profissional, a regularidade dos registros e o atendimento às demais condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.8. A habilitação no credenciamento, a contratação e eventual conclusão satisfatória de período inicial de acompanhamento ou avaliação de desempenho não afastam a fiscalização contínua nem asseguram permanência na prestação dos serviços quando deixarem de ser atendidas as condições contratualmente exigidas. Tal acompanhamento não constitui estágio probatório próprio de vínculo estatutário ou empregatício.

15.9. Constatado desempenho insatisfatório ou descumprimento das obrigações, a Comissão registrará os fatos e encaminhará relatório fundamentado ao gestor do termo, para adoção das providências cabíveis, inclusive notificação para correção das irregularidades, quando possível, ou proposta de extinção/rescisão do termo de credenciamento, conforme a gravidade e a persistência das ocorrências.

15.10. A extinção/rescisão motivada pelo não atendimento aos padrões de execução dos serviços dependerá de decisão da autoridade competente, devidamente fundamentada e precedida do procedimento aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas imediatas legalmente cabíveis para proteção dos usuários e continuidade da assistência.

XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1. A Administração Municipal poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de receber pelo serviço já efetivamente prestado até a data da anulação.

16.3. O motivo determinante para a revogação ou anulação será formalizado em processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa aos proponentes que já tiverem sido convocados ou contratados.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS

17.1. O presente credenciamento rege-se pelos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação aplicável e por este Termo de Referência pelas normas municipais aplicáveis.

17.2. Na aplicação das normas deste Edital, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

XVIII– DA INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS

18.1. Todos os profissionais credenciados, após a assinatura do termo de credenciamento e antes do efetivo início das atividades, deverão obrigatoriamente participar de uma Reunião de Integração e Orientação.

18.2. A referida reunião tem como objetivo:

a) Detalhar as atribuições específicas do item contratado e o fluxo de trabalho da unidade de atuação do cargo;

b) Esclarecer os procedimentos de frequência, produção, comunicação de ocorrências e fiscalização os direitos previstos na legislação municipal e no termo de credenciamento;

c) Dar ciência formal sobre as normas de conduta, os regimentos internos das unidades e as consequências contratuais de seu descumprimento as respectivas punições administrativas;

d) Apresentar o sistema de registro de frequência e produtividade.

18.3. A ausência injustificada na reunião de integração poderá acarretar a suspensão da convocação até que o profissional receba as devidas instruções.

18.4. O proponente que não apresentar documentação completa será inabilitado.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste credenciamento, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência: por escrito, quando o credenciado descumprir obrigações que não prejudiquem gravemente o serviço;

II – Impedimento de licitar e contratar: quando o credenciado incorrer nas hipóteses do Art. 155, incisos II a VII, da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Silvânia;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da lei.

19.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III deste item será precedida de processo administrativo sancionatório, com observância do rito estabelecido na legislação federal vigente.

XX - DA VIGÊNCIA E DO FLUXO DO CREDENCIAMENTO

20.1. O presente Edital de Chamamento terá vigência de 12 meses, permanecendo aberto para o recebimento de novas inscrições de profissionais interessados durante todo o período, visando manter o cadastro de reserva sempre atualizado e garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS

Maria Angélica Umbelino Bento
Secretária Adjunta de Saúde

Aladino Darelli Júnior
Secretário de Saúde

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I – TABELA DE CREDENCIAMENTO ATUALIZADA

QUADRO CONSOLIDADO DO ANEXO I: 83 itens; 236 posições estimadas; valor mensal global estimado de R$ 1.773.307,00 e valor anual estimado (12 meses) de R$ 21.279.684,00. Quantitativos e despesas dependem da efetiva execução e dos atestos.

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
1	3	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/SECRETARIA DE SAÚDE	40H/SEMANAIS	R$ 4.400,00	R$ 13.200,00	R$ 52.800,00	R$ 158.400,00	40H/SEMANAIS
2	6	TECNICO DE ENFERMAGEM	TECNICO DE ENFERMAGEM	ATENÇÃO BASICA/SECRETARIA DE SAÚDE	40H/SEMANAIS	R$ 3.023,00	R$ 18.138,00	R$ 36.276,00	R$ 217.656,00	40H/SEMANAIS
3	1	MEDICO ONCOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/SECRETARIA DE SAÚDE	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
4	7	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 3.900,00	R$ 27.300,00	R$ 46.800,00	R$ 327.600,00	30H/SEMANAIS

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
5	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PRISIONAL	30H/SEMANAIS	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00	R$ 50.400,00	30H/SEMANAIS
6	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE MULTIDISCIPLINAR/DAIANA	20H	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 33.600,00	20H/SEMANAIS
7	1	EDUCADOR FISICO	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE PRISIONAL	20H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00	20H/SEMANAIS
8	1	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE PRISIONAL	20H/SEMANAIS	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	20H/SEMANAIS
9	1	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA / EQUIPE SAÚDE PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	R$ 56.400,00	R$ 56.400,00	40H/SEMANAIS
10	2	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00	R$ 120.000,00	30H/SEMANAIS
11	3	FONOAUDIOLOGO	GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00	R$ 180.000,00	30H/SEMANAIS

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
12	3	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00	R$ 43.200,00	R$ 129.600,00	40H/SEMANAIS
13	2	NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00	R$ 43.200,00	R$ 86.400,00	40H/SEMANAIS
14	1	MUSICO TERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM MUSICA	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	30H/SEMANAIS	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	30H/SEMANAIS
15	1	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00	R$ 46.800,00	40H/SEMANAIS
16	4	ODONTOLOGO - CIRURGIAO DENTISTA	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL	40H/SEMANAIS	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00	R$ 55.200,00	R$ 220.800,00	40H/SEMANAIS
17	3	TECNICO DE SAUDE BUCAL	CURSO TECNICO DE SAUDE BUCAL	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL	40H/SEMANAIS	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00	R$ 31.200,00	R$ 93.600,00	40H/SEMANAIS
18	3	AUXILIAR SAUDE BUCAL	CURSO DE AUXILIAR SAUDE BUCAL	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL	40H/SEMANAIS	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00	R$ 26.400,00	R$ 79.200,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
19	1	ODONTOLOGO - CIRURGIAO DENTISTA	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA E REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA (CRO).	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00	R$ 58.800,00	R$ 58.800,00	40H/SEMANAIS
20	1	AUXILIAR SAUDE BUCAL	CURSO DE AUXILIAR SAUDE BUCAL	ATENÇÃO BASICA /SAUDE BUCAL PRISIONAL	40H/SEMANAIS	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	40H/SEMANAIS
21	1	MÉDICO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE/PRISIONAL	20H/SEMANAIS	R$ 7.050,00	R$ 7.050,00	R$ 84.600,00	R$ 84.600,00	20H/SEMANAIS
22	1	MEDICO PSIQUIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
23	3	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - MEDICA CLINICA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 38.250,00	R$ 153.000,00	R$ 459.000,00	150 CONSULTAS
24	2	MEDICO PEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 68.000,00	R$ 408.000,00	R$ 816.000,00	400 CONSULTAS

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
25	1	MEDICO MASTOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - CLINICA DA MULHER	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
26	1	FARMACEUTICO RT	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/FARMACIA BASICA	40H/SEMANAIS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	40H/SEMANAIS
27	2	FARMACEUTICO	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇÃO BASICA/FARMACIA BASICA	20H/SEMANAIS	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00	R$ 33.600,00	R$ 67.200,00	20H/SEMANAIS
28	5	AUXILIAR DE FARMACIA	EXPERIENCIA EM ATENDIMENTO EM FARMACIA	ATENÇÃO BASICA/FARMACIA BASICA	30H/SEMANAIS	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00	R$ 24.000,00	R$ 120.000,00	30H/SEMANAIS
29	1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CAPS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SAUDE MENTAL - CECO	30H/SEMANAIS	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	30H/SEMANAIS
30	1	MUSICO TERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM MUSICA	CAPS/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SAUDE MENTAL - CECO	30H/SEMANAIS	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00	30H/SEMANAIS
31	1	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	40H/SEMANAIS	R$ 4.319,00	R$ 4.319,00	R$ 51.828,00	R$ 51.828,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
32	3	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00	R$ 43.200,00	R$ 129.600,00	40H/SEMANAIS
33	2	REDUTOR DE DANOS	EXPERIENCIA COM TRABALHO NO CAPS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	30H/SEMANAIS	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00	30H/SEMANAIS
34	1	ARTESÃO INSTRUTOR DE OFICINAS DE ARTESANATO.	EXPERIENCIA COM TRABALHO NO CAPS (EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ATIVIDADE ARTESANAL E CAPACIDADE PARA CONDUZIR OFICINAS)	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	30H	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	30H/SEMANAIS
35	1	MEDICO PSIQUIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
36	5	CUIDADOR	CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS/RESIDENCIA TERAPEUTICA	12H POR PLANTÃO	R$ 170,00	R$ 17.000,00	R$ 40.800,00	R$ 204.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
37	1	MÉDICO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	E.M.A.D	40H/SEMANAIS	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00	R$ 162.000,00	R$ 162.000,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
38	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (TERAPIA INTENSIVA E OU REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA E OU ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL)	E.M.A.D	30H/SEMANAIS	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00	R$ 46.800,00	30H/SEMANAIS
39	1	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (TERAPIA INTENSIVA E OU REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA E OU ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL)	E.M.A.D	20H/SEMANAIS	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 33.600,00	20H/SEMANAIS

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
40	2	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	E.M.A.D	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 11.200,00	R$ 67.200,00	R$ 134.400,00	20 PLANTÕES/MÊS
41	10	MÉDICO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	ATENÇAO BÁSICA/SECRETARIA DE SAÚDE	40H/SEMANAIS	R$ 13.500,00	R$ 135.000,00	R$ 162.000,00	R$ 1.620.000,00	40H/SEMANAIS
42	1	FARMACEUTICO RESPONSAVEL TECNICO	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	40H/SEMANAIS
43	1	ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (ESPECIALIDADE GESTÃO HOSPITALAR E OU GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.)	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
44	1	ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO CENTRO CIRURGICO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (ESPECIALIZAÇÃO CENTRO CIRURGICO E OU ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA E CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME))	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO
45	1	ENFERMEIRO CCIH E NSP	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM , REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR E OU PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS).)	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00	R$ 56.400,00	R$ 56.400,00	40H/SEMANAIS
46	1	MÉDICO AUDITOR	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	10H/SEMANAIS	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	10H/SEMANAIS
47	1	BIOMEDICO	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00	40H/SEMANAIS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
48	1	FISIOTERAPEUTA ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (TERAPIA INTENSIVA E OU REABILITAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA E OU ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E OU FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL)	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	20H/SEMANAIS 10H SOBREAVISO	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	20H/SEMANAIS 10H SOBREAVISO
49	2	TECNICO EM LABORATORIO	CURSO TECNICO EM LABORATORIO	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	R$ 60.000,00	40H/SEMANAIS
50	2	AUXILIAR DE LABORATORIO	EXPERIENCIA EM LABORATORIO	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	40H/SEMANAIS	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00	40H/SEMANAIS
51	2	AUXILIAR DE FARMACIA	EXPERIENCIA EM ATENDIMENTO EM FARMACIA	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	30H/SEMANAIS	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00	30H/SEMANAIS
52	18	MÉDICO PLANTÃO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 1.200,00	R$ 432.000,00	R$ 288.000,00	R$ 5.184.000,00	20 PLANTÕES/MÊS

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
53	6	MÉDICO PLANTÃO SOBREAVISO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 520,00	R$ 62.400,00	R$ 124.800,00	R$ 748.800,00	20 PLANTÕES/MÊS
54	10	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 400,00	R$ 80.000,00	R$ 96.000,00	R$ 960.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
55	5	FARMACEUTICO	GRADUAÇÃO EM FARMACIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 300,00	R$ 30.000,00	R$ 72.000,00	R$ 360.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
56	5	TECNICO EM RADIOLOGIA	CURSO TECNICO EM RADIOLOGIA	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 28.000,00	R$ 67.200,00	R$ 336.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
57	3	BIOMEDICO	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 16.800,00	R$ 67.200,00	R$ 201.600,00	20 PLANTÕES/MÊS
58	15	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 84.000,00	R$ 67.200,00	R$ 1.008.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
59	6	CONDUTOR DE AMBULANCIA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" CURSO DE CONDUTOR DE AMBULANCIA	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	12H POR PLANTÃO	R$ 200,00	R$ 36.000,00	R$ 72.000,00	R$ 432.000,00	30 PLANTÕES/MÊS
60	6	ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	06H PLANTÃO	R$ 200,00	R$ 24.000,00	R$ 48.000,00	R$ 288.000,00	20 PLANTÕES/MÊS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
61	1	MEDICO NEUROPEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA/AVALIAÇÃO	R$ 195,00	R$ 29.250,00	R$ 351.000,00	R$ 351.000,00	150 CONSULTAS
62	5	BIOMEDICO	GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	6H POR PLANTÃO	R$ 140,00	R$ 14.000,00	R$ 33.600,00	R$ 168.000,00	20 PLANTÕES/MÊS
63	10	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	6H POR PLANTÃO	R$ 140,00	R$ 14.000,00	R$ 16.800,00	R$ 168.000,00	10 PLANTÕES/MÊS
64	2	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 25.500,00	R$ 153.000,00	R$ 306.000,00	150 CONSULTAS
65	1	MEDICO ONCOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
66	1	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS

Silvânia
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
67	2	MEDICO CARDIOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 25.500,00	R$ 153.000,00	R$ 306.000,00	150 CONSULTAS
68	1	MEDICO ANGIOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
69	1	MEDICO GERIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
70	1	MEDICO PNEUMOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
71	3	MEDICO ORTOPEDISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 38.250,00	R$ 153.000,00	R$ 459.000,00	150 CONSULTAS
72	2	MEDICO OFTALMOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 25.500,00	R$ 153.000,00	R$ 306.000,00	150 CONSULTAS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
73	1	MEDICO UROLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
74	1	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, CERTIFICADO DE ESPECIALIDADE E REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM	CONSULTA	R$ 85,00	R$ 12.750,00	R$ 153.000,00	R$ 153.000,00	150 CONSULTAS
75	1	TECNICO DE ENFERMAGEM CENTRO CIRURGICO	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM/ CENTRO CIRURGICO	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	30H SEMANAIS E 10H SOBREAVISO
76	5	ODONTOLOGO - CLINICO GERAL	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM/SAUDE BUCAL	12H POR PLANTÃO	R$ 500,00	R$ 25.000,00	R$ 60.000,00	R$ 300.000,00	10 PLANTÕES/MÊS
77	3	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	CURSO AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	HOSPITAL NOSSO SENHOR DO BONFIM/SAUDE BUCAL	12H POR PLANTÃO	R$ 200,00	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00	R$ 72.000,00	10 PLANTÕES/MÊS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
78	2	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (FISIOTERAPIA EM ATENÇÃO DOMICILIAR E OU CARDIORRESPIRATÓRIA E OU RESPIRATÓRIA E OU NEUROFUNCIONAL E OU GERONTOLOGIA OU SAÚDE DO IDOSO E OU TERAPIA INTENSIVA E OU FISIOTERAPIA PÉLVICA)	PADI/ CLINICA DA MULHER	25H	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00	R$ 84.000,00	25H
79	6	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	RESIDENCIA TERAPEUTICA	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 33.600,00	R$ 67.200,00	R$ 403.200,00	20 PLANTÕES/MÊS
80	3	ASSISTENTE SOCIAL	GRADUAÇÃO EM ASSISTENCIA SOCIAL COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	SECRETARIA DE SAUDE	30H/SEMANAIS	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00	R$ 42.000,00	R$ 126.000,00	30H/SEMANAIS
81	1	PSICOLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE	SECRETARIA DE SAUDE	20H/SEMANAIS	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00	R$ 28.800,00	20H/SEMANAIS
82	2	TECNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM, CURSO EM APH, URGENCIA E EMERGENCIA E PRIMEIROS SOCORROS COM REGISTRO	SECRETARIA DE SAÚDE / S.A.M.U	12H POR PLANTÃO	R$ 280,00	R$ 11.200,00	R$ 67.200,00	R$ 134.400,00	20 PLANTÕES/MÊS

ITEM	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS	PROFISSIONAL	REQUISITOS	ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL BRUTO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL BRUTO POR QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR GLOBAL ANUAL PARA CADA PROFISSIONAL	VALOR GLOBAL ANUAL POR TOTAL DE QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	ESTIMADO MENSAL
83	2	FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA COM REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE (FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA)	SICRER	30H	R$ 3.900,00	R$ 7.800,00	R$ 46.800,00	R$ 93.600,00	30H

ANEXO B PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____._____._____ / _____-____ , com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____Órgão Expedidor _____e do CPF nº _____. _____.

_____- _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, _____/ _____/ 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO <u>PESSOA JURÍDICA</u>

Através do presente, a empresa _____, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° ____, situada no endereço

_____, da cidade de _____ Estado_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, Órgão Emissor/ Estado_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente

_____, ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do Profissional

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PESSOA FÍSICA

Através do presente, o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° __, residente e domiciliado(a) no endereço _____, da cidade de

_____Estado_____, nacionalidade_____, estado civil

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente

_____, ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, situada no endereço _____, da cidade de _____ Estado _____,na qualidade de Proponente do procedimento de Credenciamento de Pessoa Jurídica de Profissionais da Saúde nº 013/2026, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvânia, declara para os devidos fins de direitos que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Atenciosamente

_____, ___de _____de 2026.

_____

Assinatura do Profissional

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PESSOA FÍSICA

O(a) sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____,na qualidade de Proponente do procedimento de Credenciamento de Pessoa Física de Profissionais da Saúde nº 013/2026, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvânia, declara para os devidos fins de direitos que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Atenciosamente

_____, ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do Profissional

ANEXO E

PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO O(S) SÓCIO(S) SÃO PROPRIETÁRIO(S), ADMINISTRADOR(ES) OU DIRIGENTE(S) DE ENTIDADES OU PRESTAM SERVIÇOS MEDIANTE CONTRATADOS OU SÃO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A empresa _____, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, situada no endereço _____, da cidade de _____ Estado_____, DECLARA, sob as penas da lei, que seu proprietário, administrador ou dirigente o(s) Sr (s) _____(**ser ou não ser**) proprietário, administrador ou dirigente o(s) de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o sistema único de saúde para os devidos fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

Atenciosamente

_____, ____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Profissional

ANEXO F

TERMO DE DECLARAÇÃO

(Prestação de serviço – Pessoa Jurídica)

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE Nº 013/2026.

A empresa _____ CNPJ n°_____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;

2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;

3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.

4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

5) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;

Atenciosamente

_____, ___de _____de 2026.

_____

Assinatura do Profissional

ANEXO F
TERMO DE DECLARAÇÃO

(Prestação de serviço – Pessoa Física)

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE Nº 013/2026

Eu _____CPF n°_____, propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;

2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;

3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.

4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

5) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;

Atenciosamente, ____, _____de ____de 2026.

_____

Assinatura do Profissional

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Pessoa Física)

Eu ____CPF n°_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Silvânia/GO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que:

( ) NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como de empregos privados;

( ) POSSUO vínculo funcional com outro órgão público ou empresa privada. Por ser expressão da verdade,

firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

Atenciosamente

_____, ____de _____de 2026.

_____

Assinatura do Profissional

ANEXO H

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º /2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVÂNIA-GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Avenida Dom Bosco, nº 770, Centro, Silvânia – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALADINO DARELLI JÚNIOR, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado, a empresa, com endereço à representada por doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADO(A), tem justo e pactuado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, respeitada a Lei Federal nº 14.133/21 e das seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de credenciamento decorre da Instrução Normativa 08/2026 do TCM-GO, arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e do procedimento administrativo de chamamento público, regido pelo Edital de Credenciamento nº 013/2026 e seu Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a prestação dos serviços de_____, que serão prestados pelos profissionais _____, inscritos no e CPF nº .

1.2 O(A) CREDENCIADO(A) declara que aceita prestar os serviços de , objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação dos serviços junto às Unidades de Saúde do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a tabela abaixo:

PROFISSIONAL	ATUAÇÃO	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

2.1. AO(A) CREDENCIADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

2.2. O(A) CREDENCIADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional dos seus empregados ou prepostos.

2.3. Observado o regime normativamente estabelecido pelo CREDENCIANTE, o(a) CREDENCIADO(A) apresentará, mensalmente, em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados, juntamente com a documentação prevista no item 11.1.3 do Termo de Referência, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

2.4. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CREDENCIANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CREDENCIADO(A), serão feitas por escrito.

2.5. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar mensalmente as certidões previstas no item 11.1.3 do Termo de Referência e, sempre que o CREDENCIANTE julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

2.6. Executar a prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. Apresentar a (s) fatura(s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);

2.8. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;

2.9. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;

2.10. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

2.11. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.12. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

2.13. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;

2.14. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;

2.15. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Silvânia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIANTE

3.1. O CREDENCIANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente;

3.2. Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CREDENCIADO(A), pelo CREDENCIANTE, de acordo com os valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 013/2026 da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após a liquidação da despesa pelo Controle Interno, conforme o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Silvânia e a seção XI do Termo de Referência, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará correspondente dilação do prazo;

3.4. Proporcionar todas as condições para que o(a) Credenciado(a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), de acordo com as cláusulas contratuais;

3.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.7. Notificar o(a) Credenciado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
3.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

3.9. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno;

3.10. Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O CREDENCIANTE poderá fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços CREDENCIADOS, e a observância do regime assistencial de que trata a "CLÁUSULA PRIMEIRA".

4.2 O(A) CREDENCIADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CREDENCIANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor do CREDENCIANTE no desempenho de suas funções.

4.3 A fiscalização de que trata está "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CREDENCIADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O presente contrato subordina-se a plano de despesa compatível com os recursos pertinentes na dotação orçamentária indicada no item 8.3 do Edital de Credenciamento nº 013/2026.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 O(A) CREDENCIADO(A) deverá notificar o CREDENCIANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

6.2 O CREDENCIADO não poderá substituir nenhum dos profissionais sem a prévia anuência do CREDENCIANTE.
6.3 O presente termo poderá mediante termo aditivo ser modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do "modelo padronizado" de contrato adotado pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços prestados serão executados de acordo com as necessidades e exigências da Secretaria Municipal de Saúde, em local por ela determinado.
7.2. Os credenciados utilizarão a melhor técnica para a prestação de serviços, respeitando o horário determinado para o atendimento, cumprindo integralmente sua carga horária.
7.3. O(A) credenciado(a) deverá comunicar ao Credenciante, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

7.4. O(A) credenciado(a) deverá zelar pela observância das normas e técnicas exigidas ao cargo.
7.5. O(A) credenciado(a) não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados.
7.6. O(A) credenciado(a) deverá participar dos eventos de orientação técnica e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, sempre que convocado.

7.7. O(A) credenciado(a) não poderá alterar os horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.
7.8. O(A) credenciado(a) deverá permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, pelos servidores designados para tal.
7.9. O(A) credenciado(a) deverá apresentar as Guias de Recolhimento da Previdência e FGTS- GFIP, quando solicitado.
7.10. O(A) credenciado(a) deverá participar de juntas médicas quando solicitados para definição dos casos.
7.11. O(A) credenciado(a) deverá participar da Reunião de Integração e Orientação prevista na seção XVIII do Termo de Referência, antes do efetivo início das atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 - Proporcionar todas as condições para que o(a) Credenciado(a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;
8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), de acordo com as cláusulas contratuais;
8.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos prestadores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4 - Notificar o(a) Credenciado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
8.6 - Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno;
8.7 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)
9.1 - Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços de saúde, em cumprimento das cláusulas contratuais e escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
9.2 - Apresentar a (s) fatura (s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);
9.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;
9.4 - Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;
9.5 - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
9.6 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.7 - Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
9.8 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;
9.9 - Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PUBLICAÇÕES

10.1 O CREDENCIANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no mural da Prefeitura Municipal de Silvânia, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A inobservância, pelo(a) CREDENCIADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, sujeitará o(a) CREDENCIADO(A), garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos das seções XIII e XIX do Termo de Referência:
a) advertência por escrito;
b) suspensão, por até 30 (trinta) dias;
c) rescisão unilateral do termo de credenciamento;
d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Silvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CREDENCIANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou para terceiro.

11.3. Independentemente da ordem das sanções, o CREDENCIANTE poderá optar pela rescisão contratual e pela cobrança das perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, em conformidade com as previsões da Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CREDENCIADO(A).

11.5. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do CREDENCIANTE, desde que haja conveniência administrativa.

11.6. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O presente contrato tem o valor global estimado para seu período de vigência de / / em R$ ( ), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

12.2 O valor mensal estimado em R$ ( ), conforme as cláusulas deste contrato, a ser pago mensalmente, por ordem bancária, após a liquidação da despesa pelo Controle Interno, conforme o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal de Silvânia.

12.3 O valor não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, após este prazo o índice a ser aplicado é o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12.4 A jornada de trabalho será realizada de acordo com o pactuado na cláusula primeira deste contrato.

12.5 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e, no que couber, as normas da Lei Federal n.º 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
13.2 A gestão do contrato será feita por servidor designado para tal função em ato próprio que integra o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Silvânia/GO, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

14.2 E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Silvânia/GO, de de .

xxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO
Testemunhas:

Nome: **CPF:**

Nome: **CPF:**

ANEXO J

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CREDENCIAMENTO

- O Edital de Credenciamento poderá ser baixado no site oficial do Município:

www.silvania.go.gov.br

O credenciamento obedecerá à ordem de protocolo, considerando a data e horário de abertura;

- O protocolo deverá ser emitido exclusivamente pelo Portal de Serviços da Prefeitura;

- O protocolo não garante o credenciamento. Após essa primeira etapa, é obrigatória a entrega presencial da documentação exigida no Edital, em envelope devidamente lacrado, no local indicado, para que haja continuidade no processo.

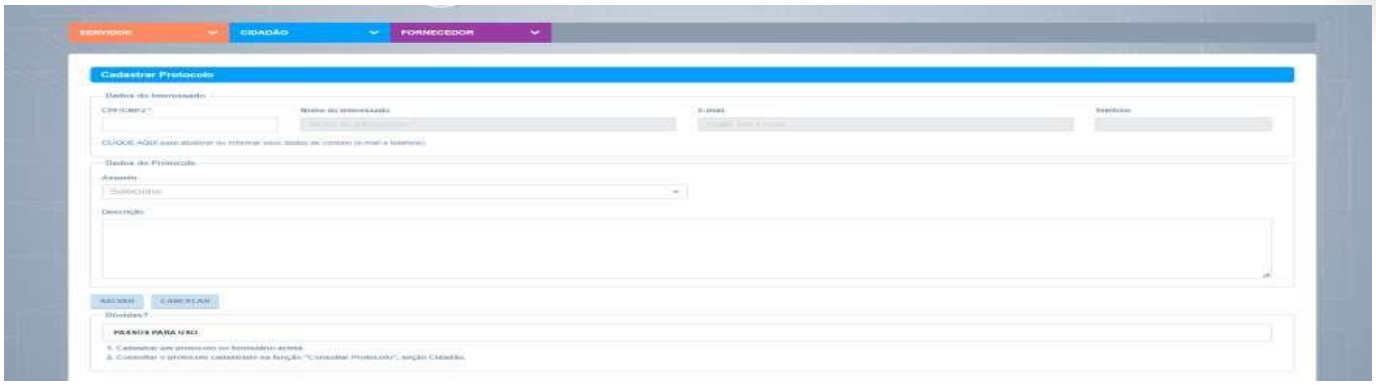
Segue abaixo o passo a passo de como realizar o seu cadastro de protocolo:

Acesse **https://silvania.megasoftservicos.com.br/cidadao/cadastrar-protocolo**

Ao acessar a tela de cadastro de protocolo, informe exclusivamente o CPF no caso de pessoa física, e CNPJ ou CPF no caso de pessoa jurídica, no campo indicado (**no protocolo de pessoa jurídica, por CNPJ, cada membro do quadro societário da empresa, deverá ter seu protocolo, por CNPJ ou CPF).**

Clique fora do campo do CPF/CNPJ. Caso você seja um cidadão já cadastrado na base de dados da prefeitura, o sistema irá carregar automaticamente o seu nome completo, e-mail e telefone.

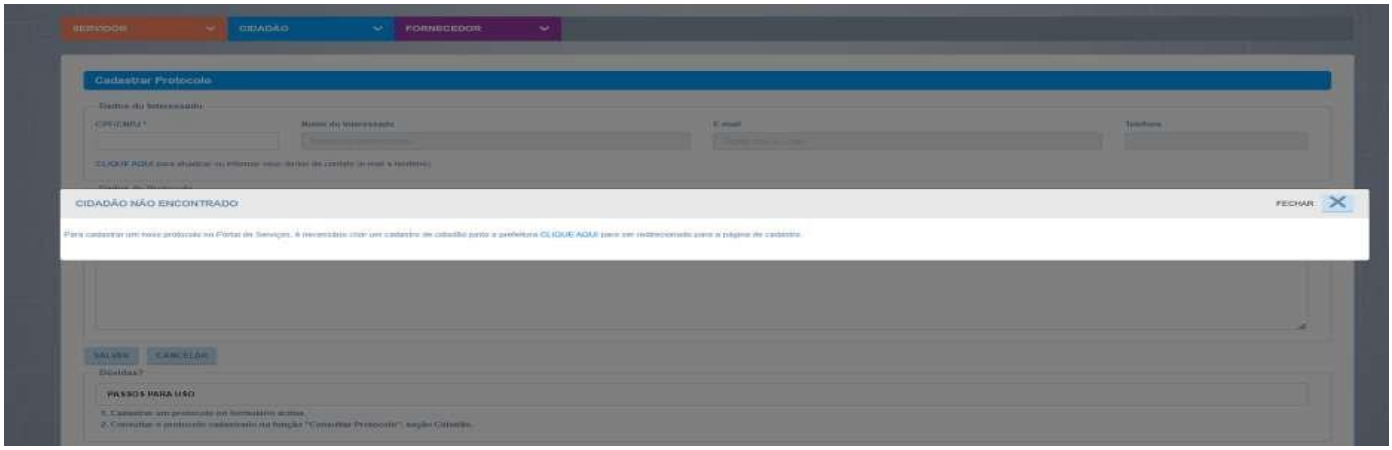
Verifique se está correto; caso necessário, faça a atualização no link: https://silvania.megasoftservicos.com.br/cidadao/cadastrar-cidadao.



SE SEU CADASTRO ESTIVER CORRETO, VÁ PARA O ITEM 4 DESTE TUTORIAL; CASO PRECISE SE CADASTRAR CONTINUE NOS ITENS 2 e 3.

2. Caso você ainda não esteja cadastrado na base de dados, o sistema irá emitir a mensagem " Para cadastrar um novo protocolo no Portal de Serviços, é necessário criar um cadastro de cidadão junto a prefeitura. CLIQUE AQUI para ser redirecionado para a página de cadastro." após você inserir seu CPF.

Nesse caso, vá na opção "CLIQUE AQUI" da mensagem emitida, e você será direcionado para a tela de cadastro de cidadão.



Ou, acesse diretamente o link:

https://silvania.megasoftservicos.com.br/cidadao/cadastrar-cidadao

1. Para realizar seu cadastro como cidadão no link indicado acima, preencha todos os campos solicitados.

1.1 Preencha seu CPF e Data de Nascimento, e clique em **CONSULTAR** no botão ao lado.

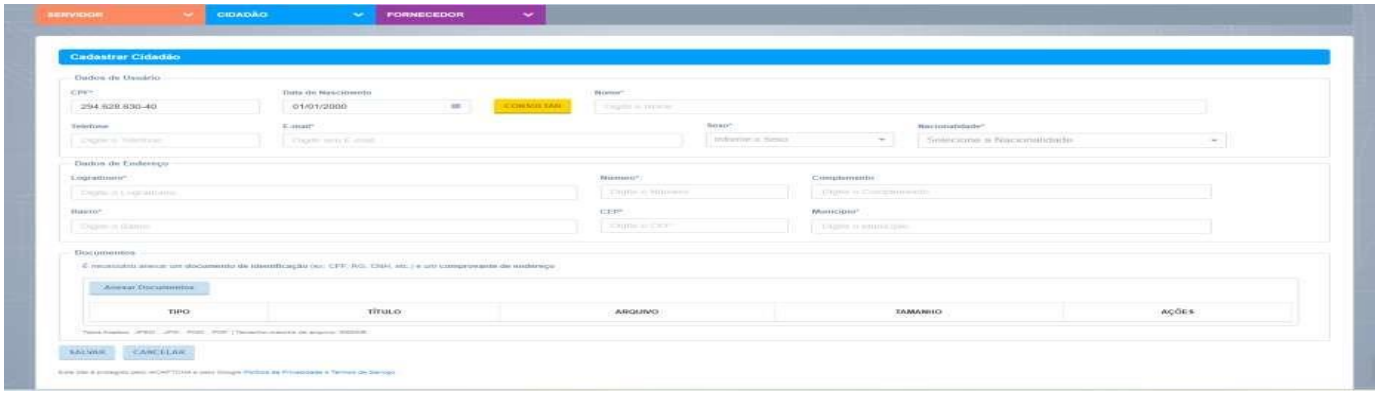
1.2 O cadastro completo será aberto para preenchimento.

1.3 Informe seu **Nome Completo, Telefone**, **Email**, **Sexo, Nacionalidade**; **é fundamental que o email informado seja uma conta a qual você tenha acesso, pois o seu protocolo será enviado para lá.**

1.4 No menu **Dados do Endereço**, preencha Logradouro, Número, Complemento, Bairro, CPF e Município onde reside.

1.5 Para o Credenciamento não será necessário enviar documentação nesta etapa. A entrega de documentação será presencial.

1.6 Clique em **SALVAR**.



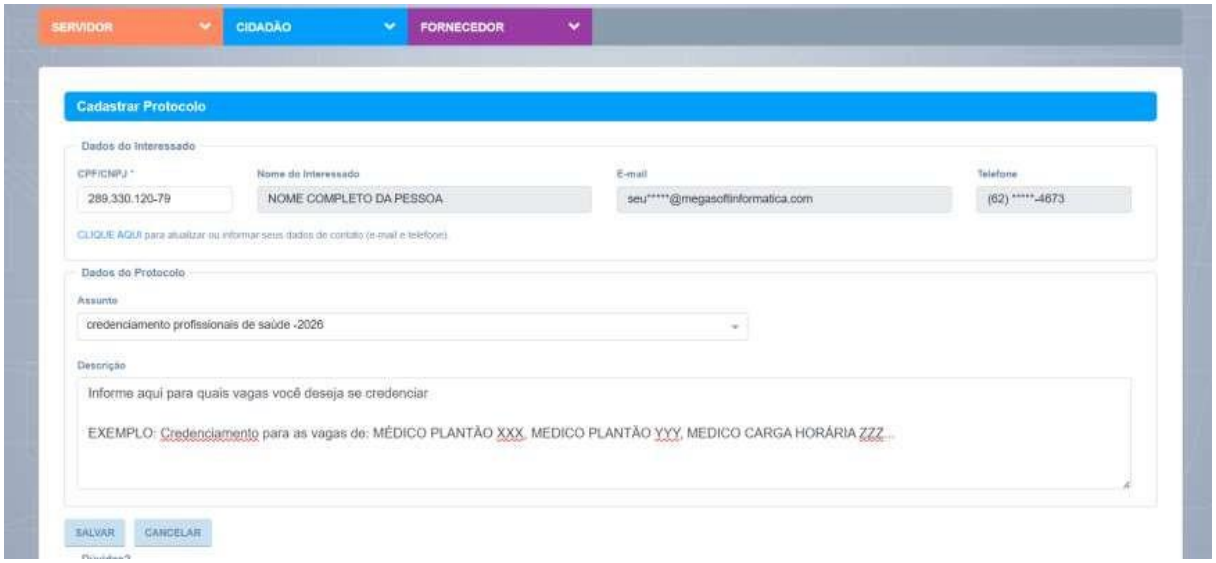
4. Se você já está cadastrado e seus dados estão corretos, continue o preenchimento das informações solicitadas na tela de Cadastro de Protocolo, no menu **Dados do Protocolo,**

5. no link acessado inicialmente: **https://silvania.megasoftservicos.com.br/cidadao/cadastrar-protocolo**

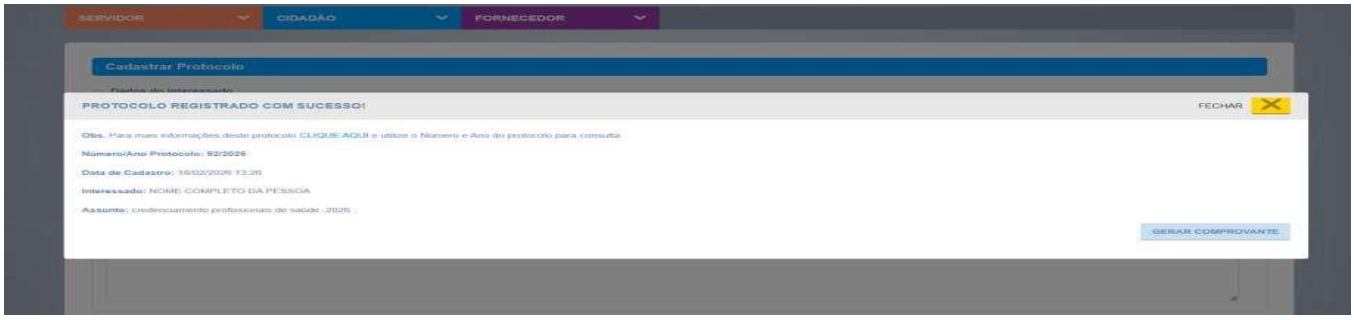
5.1. Selecione o **ASSUNTO** “Credenciamento Profissionais de Saúde - 2026”

5.2. No campo de DESCRIÇÃO informe o número e o nome de cada item do Anexo I do Termo de Referência para o(s) qual(is) está se inscrevendo. Caso seja mais de uma, informe todas em um único protocolo, no campo de descrição. Essa descrição será fundamental para o recebimento posterior da documentação necessária.

5.3. Clique em **SALVAR**.



6. Ao clicar em SALVAR o seu protocolo já será registrado com sucesso. O sistema emitirá o aviso com os seus dados e o seu número de protocolo. **Salve o Número/Ano Protocolo,** e o apresente na fase de entrega de documentação.



Ou clique em **Gerar Comprovante**

Exemplo do comprovante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Protocolo registrado no Portal de Serviços de

Olá

Número/Ano Protocolo: 101/2026
Interessado:
Data de Cadastro: 23/02/2026 às 11:01:22
Assunto: credenciamento profissionais de saúde -2026
Descrição: Informe aqui para quais vagas você deseja se credenciar EXEMPLO: Credenciamento para as vagas de: MEDICO PLANTÃO XXX, MEDICO PLANTÃO YYY, MEDICO CARGA HORÁRIA ZZZ...

5.1. Você também receberá um e-mail no endereço eletrônico informado no cadastro. Verifique sua caixa de e-mail, e caso não o encontre, verifique também a caixa de spam.

5.2. No e-mail você terá os dados de número/ano do protocolo, interessado data de cadastro, assunto e a descrição. Exemplo:



5.3. IMPORTANTE: O número do protocolo gerado não corresponde à sua posição na ordem de credenciamento. Para fins de ordem de análise e de convocação, será considerada a data e o horário de abertura do protocolo.

5.4. A numeração do protocolo segue a sequência geral de processos abertos para a Prefeitura de Silvânia, abrangendo tanto demandas internas quanto externas. Para o credenciamento, é indispensável que o interessado **guarde o número/ano do protocolo** e o apresente juntamente com a documentação física.

5.5. **Prazo de entrega da documentação: A emissão do protocolo por si só não garante a inscrição no credenciamento.** Após a abertura do protocolo, o interessado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para realizar a entrega da documentação física exigida no Edital. Esse prazo tem como finalidade garantir a organização e a regularidade do processo de credenciamento. A documentação deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado, nos horários estabelecidos em Edital: das 08h às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

5.6. A entrega dos documentos deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde** - Avenida Dom Bosco, n. 770, Centro, Silvânia.

5.7. 5 (cinco) dias após a publicação do edital será realizada a primeira banca de avaliação dos documentos, e as bancas seguintes a este período será conforme demanda. As bancas subsequentes serão constituídas conforme demanda, observada a ordem cronológica de abertura dos protocolos válidos.

5.8. Ressalta-se que o protocolo perderá a validade caso a documentação não seja entregue dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis. Nessa situação, será necessária a abertura de um novo protocolo, com nova data e horário de referência para fins de organização interna do credenciamento.